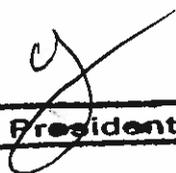




Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Wilson Neto


Presidente

03

PROJETO DE LEI Nº XXX /2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Constituição dos Conselhos do Município de Belém, garantindo a representação por membros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e dá outras providências.

Art. 1º - Pela presente Lei, fica estabelecido que todos os Conselhos instituídos ou que vierem a ser no Município de Belém, garantirão a representação de, no mínimo, 01(um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil nas respectivas constituições.

§1º O Executivo Municipal zelarà para que todos os Conselhos disponham a participação dos membros da OAB previsto no *caput* deste artigo.

§2º A representação da OAB a que se refere o *caput*, será com cadeira permanente, sempre como MEMBRO TITULAR dos Conselhos, e conseqüentemente uma suplente, com direito a voto nas deliberações.

§3º A escolha do representante caberá à OAB, respeitada a especialidade da temática e prévia participação em comissão específica.

Art. 2º - A regulamentação deverá ocorrer a partir da próxima eleição de cada Conselho.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 03 de fevereiro de 2020.

WILSON NETO
Vereador de Belém